

Portaria: 346/2015 // Objetivo: Implantação de torre em Marabá. // Recurso: 6358 - Implementação de Infovia. // Fundamento Legal: Normativa nº 001/2008 - AGE // Nome: Sebastião de Sousa Mesquita - CPF: 48670910225 // Cargo: Analista de Suporte // Origem: Belém // Destino: Marabá // Período: 21 a 23/12/2015 // Qtde. Diárias: 2,5 // Ordenador: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires - CPF: 16676980282 - Presidente da Prodepa.

Protocolo 906010

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESCISÃO Nº 015/2015

PARTES: PRODEPA e CLARO S/A.
OBJETO: Fica rescindido a partir de 30 de Novembro de 2015, em caráter definitivo e irrevogável, tendo por fundamento legal o art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e a Cláusula Décima Nona: Da Rescisão, do referido Contrato n.º 010/2014.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 02/12/2015.
ORDENADOR: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES.

Protocolo 905743

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA

PORTARIA Nº 384

Objeto: Nomear o servidor público Carlos Augusto de Almeida Barbosa, matrícula nº 6320708, para fiscalizar o convênio 45/2015, oriundo de emenda parlamentar, Processo nº 2015/496108, que tem por finalidade o apoio financeiro para que a convenente, Instituto Fazendo Campeões, possa realizar o projeto "Campeões do Futuro", que visa a realização do torneio brasileiro de "Maui Thai", bem como adquirir material esportivo para distribuição do âmbito do projeto.
Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 905846

CONVÊNIO

Convênio Nº. 45/2015-SEEL
Processo Administrativo nº. 2015/496108
Objeto: Celebrar convênio, com recurso oriundo de emenda parlamentar, que tem por finalidade o apoio financeiro para que a convenente possa realizar o projeto "Campeões do Futuro", que visa a realização do torneio brasileiro de "Maui Thai", bem como adquirir material esportivo para distribuição do âmbito do projeto.
Assinatura: 27/11/2015
Vigência: Início 27.11.2015 e término 15.01.2016
Preço: R\$-410.000,00-(quatrocentos e dez mil reais)
Funcional Programática: 081012781213676527c
Fonte de Recursos: 0101000000
Elemento de Despesa: 335041
PI: 15EMEN00136
Conveniente: Instituto Fazendo Campeões, CNPJ Nº. 20.702.295/0001-55
Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 905821

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

1º Termo Aditivo ao Convênio Nº. 29/2015-SEEL
Processo Administrativo nº. 2015/257381
Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do convênio.
Assinatura: 09/10/2015
Vigência: Início 10.10.2015 e término 12.12.2015
Conveniente: Associação dos Deficientes Físicos de Santarém, CNPJ Nº. 84.545.219/0001-66
Ordenadora de Despesa: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo, CPF Nº. 637.583.772-34

Protocolo 905928

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 E C2A SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF nº 08.672.139/0001-93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 010/2012 - SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 24/11/2015 A 24/11/2016
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2015
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Adenauer Marinho de Oliveira Góes

Protocolo 905645

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 087, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece os procedimentos e as normas a serem adotados por todas as unidades de Defensoria Pública do Estado do Pará, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2015, e dá outras providências correlatas.

O Defensor Público Geral no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8o, IV da Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; em conjunto com o artigo Art. 139 da LEI Nº5.810, DE 24 DE JANEIRO DE 1994.

Considerando a autonomia administrativa, orçamentária, financeira e os atos próprios de gestão estabelecidos pela Lei Complementar Nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os dispositivos legais da PORTARIA CONJUNTA SEFA/SEPOF Nº1004, de 20 de novembro de 2015,

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2015 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM;

Considerando que é dever precípuo do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas; e

Considerando, ainda, que as regras contidas nesta Portaria visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, propiciando a disponibilização de informações contábeis para os processos de tomada de decisão aos gestores públicos e informações à sociedade.
RESOLVEM:

Art. 1o. A Defensoria Pública do Estado do Pará disciplinará sua gestão orçamentária, financeira, e patrimoniais de encerramento do presente exercício, em conformidade com as normas fixadas na PORTARIA CONJUNTA SEFA/ SEPOF Nº 1004 de 20 novembro de 2015.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O cronograma de atividades e datas limite a serem observadas na execução

orçamentária, financeira, contábil e patrimonial está definido no Anexo I. As definições dos parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro e a abertura do exercício subsequente estão contidas no Anexo II. Ambos anexos são partes integrantes desta Portaria.

§ 1º As diretorias ou setores deste órgão responsáveis pela administração financeira, contábil e patrimonial, de controle interno e de planejamento e orçamento deverão adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento do cronograma, dos procedimentos e dos prazos fixados.

CAPÍTULO II

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 3º. Os saldos das dotações orçamentárias existente em 2 de dezembro de 2015, que excedam os valores fixados na programação financeira da Defensoria Pública, serão reduzidos para suplementar despesa com pessoal ativo e inativo, encargos sociais.

Art. 4º. Para a abertura de créditos adicionais nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, referentes a todas as fontes de recursos, fica

estabelecida a data de 8 de dezembro de 2015, como o último dia para protocolar junto ao Sistema de Execução Orçamentária - SEO os processos de alteração orçamentária.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTROLE

Art. 5º. Para fins de encerramento do exercício financeiro fica estabelecida a data de 11 de dezembro de 2015 como o último dia para emissão de Nota de Empenho - NE de despesas desta unidade integrante do Orçamento Fiscal Estado, para todas as fontes de recursos.

§1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às despesas dos Grupos de Natureza 1 - Pessoal e 3 - Encargos Sociais.

Art. 6º. O prazo limite para emissão de Ordem Bancária com transmissão automática de arquivos eletrônicos, por meio do SIAFEM, para as instituições bancárias (conta única e tipo "D"), independentemente da fonte de recurso, será, impreterivelmente, até 29 de dezembro de 2015.

Art. 7º. Será efetuado o fechamento do mês de dezembro do ano a ser encerrado, para a Defensoria Pública, como integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, impreterivelmente, até o dia 12 de janeiro de 2016.

Art. 8º. A Defensoria Pública do Estado deve orientar as instituições contempladas com transferências de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções para que apresentem ao órgão ou entidade transferidor do recurso, até o dia 28 de dezembro de 2015, a comprovação do recolhimento de eventuais saldos à conta de origem, assim como a prestação de contas dos recursos a este título recebidos e neste exercício aplicados, salvo as prestações de contas com prazo de vigência até o exercício subsequente.

Art. 9º. Nas licitações cujos recursos estejam previstos no orçamento vigente, o prazo de entrega do material ou da prestação de serviços licitados deverá ser até 29 de dezembro de 2015.

Art. 10. Os empenhos referentes a adiantamentos (diárias e suprimentos de fundos) deverão ser liquidados e pagos dentro do exercício a ser encerrado, não podendo ser inscritos em restos a pagar.

Art. 11. A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade ou periodicidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência, determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como o disposto nesta portaria.

Art. 12. Para a observância do regime de competência da despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2015.

§ 1º As parcelas remanescentes deverão ser registradas nas Contas de Compensação e incluídas na previsão orçamentária para o exercício financeiro em que estiver prevista a competência da despesa.

§ 2º No exercício financeiro subsequente, deverão ser emitidos empenhos dos valores das parcelas que serão realizadas até o seu término, procedendo-se à respectiva baixa nas Contas de Compensação.

§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, os responsáveis pelos serviços contábeis da Defensoria Pública deverão verificar a conformidade dos valores considerados realizados, com base nos documentos que lhes dão suporte, informando ao titular do órgão ou entidade para que este providencie o estorno das despesas que não forem de competência do exercício financeiro corrente.

Art. 13. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis a verificação da regularidade da liquidação da despesa, com vistas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e externo.

§ 1º Os responsáveis pela execução da despesa deverão assegurar a conformidade documental de suporte aos atos praticados e fatos ocorridos.

§ 2º A conformidade de suporte documental consiste na responsabilidade da unidade gestora pela certificação da existência de documento que comprove a operação, retratando a transação efetuada. A mesma deverá ser dada por servidor da unidade gestora devidamente credenciado para esse fim, de modo que seja mantida a segregação entre as funções de emitir documentos e dar